



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras e transpaletes hidráulicos

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos seguintes equipamentos:

#### Lote único, composto pelos seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição	Localização
01	01	Empilhadeira elétrica tracionária. Marca: PALETRANS. Modelo: PT-1654. Número de Série 1272011. Ano de aquisição: 2007	Fórum Eleitoral de Maceió Desembargador Moura Castro- FEM - Av. Fernandes Lima, 3487 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-405.
02	01	Empilhadeira elétrica tracionária. Marca: PALETRANS. Modelo: PT-1645. Número de Série 0124506. Ano de aquisição: 2012	Fórum Eleitoral de Maceió Desembargador Moura Castro- FEM - Av. Fernandes Lima, 3487 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-405.
03	02	Transpaletes hidráulicos. Marca: PALETRANS. Modelo: TM-2220. Ano fabricação/modelo: 2007/2007. Capacidade de carga: 2.000kg	Fórum Eleitoral de Maceió Desembargador Moura Castro- FEM - Av. Fernandes Lima, 3487 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-405.
04	02	Transpaletes hidráulicos. Marca: PALETRANS. Modelo: TM-2220. Ano fabricação/modelo: 2013/2013. Capacidade de carga: 2.200kg.	SEALMOX - Rua Barão de Jaraguá, nº 230, Jaraguá, Maceió/AL, CEP. 57.022-140

1.2. A contratação encontra-se alinhada ao PAC, previsto PLOA 2022 (1046260), o valor de R\$32.526,00 referente a Manutenção e Conservação de Equipamentos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de se manter, permanentemente, os equipamentos em condições de uso, evitando quebras, visto que as empilhadeiras e os transpaletes destinam-se ao armazenamento e movimentação das urnas eletrônicas e suprimentos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Manutenção preventiva** tem como objetivo todo e qualquer procedimento destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das empilhadeiras e dos transpaletes hidráulicos, e todos os seus componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais de fabricação e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, **devendo incluir-se, a cargo da Contratada, as trocas de elementos filtrantes, fluidos, lubrificantes, e de todo e qualquer consumível que se fizer necessário** ao bom funcionamento do equipamento e à realização das referidas manutenções preventivas;

3.1.1. Para cada manutenção preventiva realizada, a contratada deverá elaborar e entregar *Relatório de Manutenção Preventiva*, contendo informações necessárias ao acompanhamento das manutenções;

3.1.1.1. Caso, durante a manutenção preventiva, for detectada desgaste ou defeito em alguma peça, esta deve constar do relatório de manutenção preventiva, com indicativo de substituição – se for o caso – para que possa ser providenciada a compra, ou apontamento da necessidade de acompanhamento da evolução do desgaste na próxima manutenção preventiva.

3.1.2. A manutenção preventiva deve seguir calendário previamente acordado por técnicos da CONTRATADA com as seções detentoras dos equipamentos e realizada em horário compatível com o expediente normal das Seções.

3.1.2.1. O calendário acordado deve respeitar a periodicidade recomendada para cada equipamento no 4.5 deste termo de referência.

3.1.3. Durante as **manutenções preventivas das empilhadeiras elétricas** deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

#### Lubrificação:

- Lubrificar todas as peças móveis;
- Lubrificar rolamentos dos roletes que suportam a bateria;
- Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes;
- Lubrificar as pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação;
- Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras;
- Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração.

**Vazamentos:**

- Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos;
- Examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos;
- Examinar vazamentos no porta-garfos;
- Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas;
- Examinar estado geral das mangueiras.

**Rodas:**

- Examinar torque de aperto dos parafusos da roda de tração;
- Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento.

**Freios:**

- Ajustar a folga do freio eletromagnético;
- Níveis de óleo;
- Verificar nível de óleo do reservatório hidráulico;
- Limpar o filtro de retorno do óleo e substituir, se necessário.

**Componentes eletroeletrônicos:**

- Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação;
- Examinar todos os conectores elétricos;
- Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria.

**Componentes da torre de elevação:**

- Ajustar a tensão das correntes de elevação;
- Examinar desgastes nos perfis da torre de elevação e dos braços do chassi;
- Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto a fissuras;
- Verificar folgas de rolamento nos perfis da torre;
- Verificar a ponta do garfo quanto a desníveis;
- Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, e entre quadros médio e interno.

**Bateria:**

- Seguir corretamente o procedimento de carga;
- Verificar o nível de água da bateria, carregando-a sempre que necessário com o fluido recomendado;
- Verificar os bornes quanto à oxidação.

**Chassi**

- Verificar existência de fissuras;
- Examinar rolamentos dos roletes suporte da bateria.

**Motores**

- Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção.

3.1.4. Durante as **manutenções preventivas dos transpaletes hidráulicos** deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Trocar o óleo hidráulico (ideal para a temperatura onde o equipamento está sendo utilizado) e o conjunto de reparo seguindo os seguintes passos:
- Abaixar completamente os garfos;
- Soltar o parafuso do apoio hidráulico (0401059);
- Levantar o chassi até poder liberar o pistão de elevação (0428011), deslocando a bomba;
- Retirar o bujão de borracha (0401182) da bomba;
- Soltar o parafuso do corpo da bomba (0401021); remover todas as peças do conjunto da sede cônica; deixar escoar todo o óleo hidráulico;
- Remover o pistão de elevação;
- Após sua limpeza, recolocar o conjunto da sede cônica e apertar o parafuso (0401021) suavemente;
- Colocar óleo novo até a altura da gaxeta, aproximadamente 125ml. Recolocar o pistão de elevação e abaixá-lo até o final. Completar com óleo até o nível do bujão (+/- 75ml);
- Voltar a bomba à posição normal e colocar o parafuso do apoio hidráulico (0401059);
- Bombear rápido, aproximadamente dez vezes, a alavanca com o acionador manual (0427055) na posição “neutro”, para sangrar a bomba;
- Recolocar o bujão de borracha na bomba;
- Testar a bomba, bombeando a alavanca, com o acionador manual na posição “levantar”.

3.1.5. O fornecimento de componentes necessários à realização das manutenções preventivas ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, etc.

3.1.6. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva realizando as verificações/testes, bem como os demais procedimentos que julgar necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento e em perfeita condição de segurança;

3.2. **A manutenção corretiva** é aquela destinada a reparar os eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, a incluir ajustes, regulagens e reparos necessários;

3.2.1. Constatando defeito ou mal funcionamento dos equipamentos, os fiscais técnicos do CONTRATANTE devem notificar a CONTRATADA através dos canais de contato previamente agendados.

3.2.2. A contratada deve realizar visita para atender a notificação de necessidade de manutenção corretiva num prazo de até 5 (cinco) dias, em período não eleitoral e em até 48 horas, em período eleitoral, contados a partir da notificação.

3.2.2.1. Período Eleitoral deve ser entendido como o período compreendido entre os três meses anteriores ao mês de realização do primeiro turno e os dois meses subsequentes ao mês de realização do segundo turno das Eleições Oficiais.

3.2.3. Caso para a resolução do problema seja necessária a reposição/substituição de peças, a CONTRATADA deverá, em no máximo 3 (três) dias contados da visita para atendimento da notificação, fornecer orçamento de peça original ou similar (sem uso prévio) e garantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

- 3.2.4. A CONTRATANTE deve realizar a compra da peça em até 30 dias do recebimento do orçamento;
- 3.2.5. Uma vez realizada a compra da peça, a CONTRATADA deve providenciar a finalização do conserto do equipamento em até 5 (cinco) dias;
- 3.2.6. Caso seja necessária a retirada das empilhadeiras ou dos transpaletes das dependências do TRE-AL para a execução de qualquer serviço de conserto, deverá ser obtida autorização expressa e por escrito da fiscalização do TRE/AL para os registros necessários à movimentação dos bens. O prazo para devolução dos equipamentos não deve ser superior a 15 (quinze) dias úteis;
- 3.2.7. As manutenções corretivas devem ser realizadas tantas vezes quantas forem as solicitações.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações do Galpão de Urnas e da Seção de Almoxarifado para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, na companhia dos responsáveis da SPLOG e SEALMOX, respectivamente;
- 4.2. A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;
- 4.3. É vedado a recuperação de peças avariadas na manutenção preventiva. Só é permitido a substituição por peças novas;
- 4.4. É vedado a recuperação de peças avariadas na manutenção corretiva. Só é permitido a substituição por peças novas;
- 4.5. As manutenções preventivas devem obedecer as seguinte periodicidade:
- 4.5.1. **Manutenção Preventiva Mensal** para as *empilhadeiras elétricas* constantes nos itens 01 e 02.
- 4.5.2. **Manutenção Preventiva Trimestral** para os *transpaletes hidráulicos* em uso no *Galpão de Armazenamento de Urnas Eletrônicas* constantes no item 03.
- 4.5.3. **Manutenção Preventiva Semestral** para os *transpaletes hidráulicos* em uso no *Galpão do Almoxarifado* constantes no item 04.
- 4.6. Para cada manutenção preventiva realizada, a contratada deverá elaborar e entregar Relatório de Manutenção, contendo informações necessárias ao acompanhamento das manutenções;

#### 5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços a ser entregue ao final de cada manutenção preventiva com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- 5.2. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
- 5.3. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do TRE-AL, conforme a seguir:
- 6.1.1. Em relação aos itens 01, 02 e 03: Galpão de Armazenamento de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado no Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro, à Avenida Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-405, neste município de Maceió, capital do estado de Alagoas.
- 6.1.2. Em relação aos transpaletes hidráulicos sob posse da SEALMOX: Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL - CEP 57.022-140
- 6.2. As manutenções preventivas devem ocorrer em horário compatível com o expediente do Galpão de Armazenamento de urnas, para os equipamentos sob responsabilidade da SPLOG, e da Seção de Almoxarifado do TRE-AL, para os equipamentos da SEALMOX, seguindo cronograma preestabelecido.
- 6.3. As manutenções corretivas devem ser realizadas tantas vezes quanto solicitadas, em horário normal da unidade responsável pelo equipamento ou em horário previamente acordado com os responsáveis pelas seções demandantes.

#### 7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. Peças e serviços : 90 (noventa) dias.

#### 8. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 8.1 O prazo de vigência será contado da data de assinatura do termo contratual, com duração de 01 (um) ano, renovável até o limite legal estabelecido.

#### 9. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 9.1. Gestão contratual:

- 9.1.1. A gestão contratual ficará a cargo da Seção de Gestão de Contratos – SEGEC.

##### 9.2. Fiscalização:

- 9.2.1. A fiscalização será realizado pela Seção de Almoxarifado - SEALMOX (quanto aos serviços prestados nos dois transpaletes que ficam no Galpão de Almoxarifado) e pela Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais – SPLOG (quanto aos serviços prestados nos dois transpaletes e nas duas empilhadeiras elétricas que ficam no Galpão de Urnas - anexo ao Fórum Eleitoral de Maceió).

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
- 10.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.1.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

10.1.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.1.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

## 12. ANEXOS

12.1 Anexo 1 - MAPA DE RISCOS (1058248);

12.2 Anexo 2 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (1009621);

12.3 Anexo 3 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (1058249).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE DE LIMA CASTRO, Chefe de Seção**, em 04/05/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 04/05/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1058911** e o código CRC **CAC9D218**.